

12.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal. Terá a duração de 15 minutos.

13 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\% AC + 40\% EPS$$

em que

OF = Ordenação Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de selecção, equivale à desistência do procedimento, sendo igualmente excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

15 — Sem prejuízo da aplicabilidade das disposições do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, no respeito pela realidade local, depois de aplicada a fórmula de classificação final e em situação de igualdade serão, ainda, critérios de preferência, a leccionação das AEC em escolas no Município de Carregal do Sal; a residência no Município há mais de dois anos devidamente comprovada pelo cartão de eleitor/bilhete de identidade/carta de condução; mais tempo de serviço de docência nas AEC; a idade do candidato, prevalecendo o mais idoso.

16 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página electrónica do Município ([www.carregal-digital.pt](http://www.carregal-digital.pt)).

18 — Quotas de emprego: Aplicam-se ao presente procedimento as disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, nomeadamente o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 6.º do citado diploma, devendo os candidatos com deficiência declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos deste diploma.

19 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Vasco Jorge Matias Antunes de Almeida, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal;

Vogais efectivos — Eng.º José Manuel Dias Figueiredo, Director do Agrupamento de Escolas de Cabanas de Viriato; e Dr. Carlos Alberto Faro Martelo Magalhães, Subdirector do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal;

Vogais suplentes — Dr. António Manuel Ribeiro, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Carregal do Sal e Dr.ª Ana Maria Sousa de Sá Andrade Ferreira Moura Pêga, técnica superior da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Consulta à ECCRC — De acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP, no que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no citado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

302245914

## MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

### Aviso n.º 15749/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 9753, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, de 19/05/2009, homologada por despacho do Sr. Vice-Presidente de 31/07/2009.

Candidato aprovado:

Abílio Gomes Almeida Frias — 15.30 valores

19 de Agosto de 2009. — O Vereador, *António Graça Silva*.

30222407

## MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

### Aviso n.º 15750/2009

#### Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

António Manuel dos Santos Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Constância, torna público que na sequência de procedimento concursal comum, cuja lista unitária de classificação final homologada por meu despacho de 30 de Junho de 2009 foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2009, de acordo com os artigos 9.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 72.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo pelo período de 6 meses, para o posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, Posição Remuneratória 1.ª e Nível Remuneratório 1, com os trabalhadores Paula Cristina Braz dos Santos, Filipa Alexandra Lopes Calisto e Elísio Simão Mendes Veríssimo.

27 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

302255561

## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso n.º 15751/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos de 28 de Julho e de 7 de Agosto de 2009 do Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com a da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, se encontra aberto concurso interno geral para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de 5 anos, de um posto de trabalho de 2.º Comandante de Bombeiros Municipais:

1 — Quadro de Comando, 2.º Comandante de Bombeiros Municipais, um posto de trabalho.

2 — Remuneração: Correspondente a 85% da remuneração base do cargo de Chefe de Divisão Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

3 — Condições de trabalho: As genericamente vigentes e aplicáveis aos trabalhadores da administração local, com as especificidades decorrentes do estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais na administração local.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

5 — Conteúdo funcional: O inerente ao cargo de comando, conforme o previsto no artigo 5.º e no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, e no Mapa de Pessoal, posto de trabalho B-7/A (coadjuva o Comandante).

6 — Legislação aplicável ao concurso: *Decretos-Leis* n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (C.P.A.); 106/2002, de 13 de Abril e normas aplicáveis ex-vi artigo 18.º n.º 1 alíneas b) ii) e iii) do Orçamento do Estado para 2009.

7 — Prazo de validade do concurso: exclusivamente para o lugar posto a concurso.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Requisitos de admissão:

Gerais: Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

Especiais: Licenciatura e experiência de, pelo menos, quatro anos na área da protecção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, conforme o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, estado civil, profissão e residência);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- d) Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 9 do presente aviso, determinando a sua falta a exclusão do requerente;
- e) Situação face à função pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, actualizado, detalhado, datado e assinado, juntando cópia dos certificados da formação profissional que possui;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º, a que se refere o n.º 9 do presente aviso, os quais serão temporariamente dispensados se os candidatos declararem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontram;
- e) Declaração, emitida pelo serviço a que pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública, na carreira e categoria que detém e conteúdo funcional, com a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho;
- f) Declaração emitida por entidade competente da qual conste o preenchimento dos requisitos de experiência de, pelo menos, quatro anos na área da protecção e do socorro e no exercício de funções de chefia, caso não reúna este requisito no serviço de origem.
- g) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a alínea f) do n.º anterior.

Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem dos respectivos processos individuais.

12 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determinam a exclusão do candidato.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção: Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e é classificada de 0 a 20 valores.

São obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais:

Habilitações académicas:

- Licenciatura — 17 valores;
- Mestrado — 18 valores;
- Doutoramento — 20 valores.

Formação profissional relevante comprovada:

$$\frac{N.º \text{ de horas de acções de formação do candidato em análise}}{N.º \text{ de horas de acções de formação do candidato com maior n.º de horas de formação}} \times 20$$

Experiência profissional: Será ponderado o desempenho efectivo de funções na área da protecção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, designadamente, pela sua natureza, duração e experiência profissional específica, num máximo de 20 valores.

A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada de 0 a 20 valores e nela serão considerados os seguintes factores:

- Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e qualidade da experiência profissional;
- Expressão e fluência verbais;
- Interesse e motivação profissional;
- Sentido de responsabilidade, espírito de equipa, capacidade de liderança e de relacionamento.

A avaliação será feita da seguinte forma, relativamente a para cada um dos factores:

- Não favorável* — 1 valor;
- Favorável com reservas* — 2 valores;
- Favorável* — 3 valores;
- Bastante favorável* — 4 valores;
- Preferencialmente favorável* — 5 valores.

A classificação desta prova será o valor resultante da soma dos valores atribuídos nos factores considerados.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = Classificação final;
- AC = Avaliação Curricular;
- EPS = Entrevista profissional de selecção.

16 — Aplicação dos métodos de selecção: o local, data, horário e duração das provas serão comunicados aos candidatos nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Publicação de listas: A relação dos candidatos admitidos e a exclusão de candidatos serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O projecto e a lista de classificação final serão publicitados, respectivamente, nos termos dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de afixação no serviço é o Edifício dos Paços do Município.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, Vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

1.º — Capitão Rafael de Jesus Rodrigues, Comandante dos Bombeiros Municipais, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º — Arq.<sup>10</sup> Luís Filipe Braz Jorge Marques, Chefe da Divisão de Administração Urbanística.

Vogais suplentes:

1.º — Engenheiro José Manuel Pires Lamas, Chefe da Divisão de Obras e Equipamento.

2.º — Arq.<sup>10</sup> Maria do Castelo dos Santos Calção Tavares Morais, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simões Mendes*.